LEI Nº 4567/2006

Cria o Distrito de Bom Jesus do Pará e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Bom Jesus do Pará, pertencente ao Município de Pará de Minas, com as medidas e confrontações descritos no memorial anexo à Lei Municipal 4.427/04, que "cria o Perímetro Urbano de Quintas de Ascensão, Bom Jesus do Pará e Volta do Brejo".

Art. 2º – A instalação solene do Distrito de Bom Jesus do Pará será efetuada perante o Juiz de Direito da Comarca, o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, da qual se lavrará ata circunstanciada, em livro próprio da Câmara Municipal.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2006.

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS